 **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 3255-2044.

CEP: 01045-903 - FAX: Nº 231-1518

PROCESSO SEE Nº : 1879/2010

INTERESSADOS : SEE e GRUPO DE PLANEJAMENTO SETORIAL

ASSUNTO : Convênio a ser celebrado entre a Secretaria Educação

e o Fundo Nacional e Desenvolvimento da Educação

– FNDE em atendimento ao Plano de Ações Articuladas

- PAR

RELATORA : Consª. Neide Cruz

PARECER CEE Nº : 500/2010 CPL Aprovado em 24-11-2010

***CONSELHO PLENO***

**1. RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminha, para manifestação deste Conselho, nos termos do artigo 2º, III da Lei Estadual nº 10.403, os autos relativo ao Convênio, conforme segue:

**1.1 Objeto:** Celebração de Convênio entre o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Educação e o Fundo Nacional e Desenvolvimento da Educação – FNDE, Autarquia vinculada ao Ministério da Educação – MEC, visando apoio aos centros de referência na produção de livros digitais acessíveis e complementos em Braile para alunos com deficiência visual, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas – PAR, no âmbito do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, nos termos dos Decretos 40.722/96, 45.059/00 e 46.337/01.

**1.2 Situação:** Novo Convênio a ser celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Autarquia vinculada ao Ministério da Educação – MEC pelo prazo de 365 dias, contados a partir da data da sua assinatura.

**1.3 Recursos:** O valor do presente convênio é de R$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais), sendo R$ 558.360,00 (quinhentos e cinqüenta e oito mil, trezentos e sessenta reais) de responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/ MEC, e, o restante, R$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais) de responsabilidade da SEE, reservados a pedido da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas – CENP, a título de contrapartida no convênio (fls. 25).

**1.4 Considerações:** O Grupo de Planejamento Setorial da Secretaria de Educação encaminhou ofício acrescido da documentação necessária solicitando a assinatura do presente Convênio. O Secretário de Estado da Educação encaminhou o Plano de Trabalho (fls. 21). A Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas – CENP da SEE solicitou a reserva de recursos (fls. 24). A Consultoria Jurídica da Pasta manifestou-se favoravelmente à celebração do Convênio (fls. 42/43), encaminhando o expediente para manifestação deste Conselho, nos termos do artigo 2º, III da Lei Estadual nº 10.403.

**1.5 Acompanhamento:** A execução física do Convênio será acompanhada por técnicos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/ MEC, por meio de sistemas internos informatizados e fiscalização “in loco”.

**2. CONCLUSÃO**

A Comissão de Planejamento, com fundamento nas diretrizes gerais da política educacional vigente, manifesta-se favoravelmente à celebração do Convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Educação e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/ MEC, visando apoio aos centros de referência na produção de livros digitais acessíveis e complementos em Braile para alunos com deficiência visual, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas – PAR, no âmbito do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

São Paulo, 10 de Novembro de 2010

1. ***Neide cruz***

*Relatora*

**3. DECISÃO DA COMISSÃO**

**A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO** adota, como seu Parecer, o Voto da Conselheira Relatora.

Presentes as Conselheiras: Maria Auxiliadora Albergaria P. Raveli e Neide Cruz.

Sala da Comissão, em 10 de Novembro de 2010.

1. ***Maria Auxiliadora Albergaria P. Raveli***

*Vice-Presidente em exercício da CPL*

##### **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 24 de novembro de 2010.

**HUBERT ALQUÉRES**

# Presidente

Publicado no DOE em 26/11/2010 Seção I Página 22

Res.SEE de 06/12, pub. DOE de 07/12/10 Seção I Página 28